



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO PARANÁ

**ATO Nº 01/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO PARANÁ- FC., no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no Código Brasileiro da Justiça Desportiva,

**CONSIDERANDO** que as diretrizes das autoridades sanitárias, que regulamenta os cuidados de prevenção contra a covid-19, já foram devidamente integrados adaptados pela comunidade;

**CONSIDERANDO** que o distanciamento social, a limpeza das mãos e uso de mascaras está devidamente disseminado em toda a população;

**CONSIDERANDO**, que a Federação Paranaense de Futebol não funcionará no dia 16 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência de se definirem, com antecedência, o tratamento em relação ao período de carnaval, decorrentes da suspensão dos prazos;

**DECRETA**

Art. 1º -Os prazos processuais e administrativos serão suspensos no Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Paraná – FC, nos dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Presidente do TJD-FC/PR